



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA

**PLANO  
DE  
SALVAMENTO MARÍTIMO  
DA  
CAPITANIA DO PORTO  
DA  
HORTA**



**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA**

**PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO**

**CARTA DE PROMULGAÇÃO**

O **Plano de Salvamento Marítimo** da Capitania do Porto da Horta, doravante abreviadamente designado por PSM, é o instrumento ao dispor do Capitão do Porto e Autoridade Marítima Local que contem as disposições e procedimentos a utilizar nas ações de socorro e busca e salvamento no seu espaço de jurisdição.

É um documento não classificado, em que os versos de todas as folhas se apresentam “em branco” e as modificações surgem sob a forma de “alterações”.

O PSM foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, atentos os procedimentos estabelecidos em matéria de busca e salvamento marítimo, competências e acordos estabelecidos, pressupondo o envolvimento dos órgãos que constituem a estrutura desconcentrada da Autoridade Marítima, e prevendo uma estreita relação com o *Maritime Rescue Coordination Center* de Ponta Delgada (MRCC-DELGADA), e o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), além de outras entidades que colaboram no âmbito das suas responsabilidades.

Horta, 31 de outubro de 2024.

O CAPITÃO DO PORTO

Amilcar Gomes Braz  
Capitão-de-fragata



## ÍNDICE

<b>Carta de Promulgação .....</b>	<b>II</b>
<b>Registo de Alterações .....</b>	<b>III</b>
<b>Índice .....</b>	<b>IV</b>

### **Plano de Salvamento Marítimo do Porto da Horta**

1. Finalidade .....	1
2. Situação.....	1
3. Objetivo .....	2
4. Meios .....	3
5. Difusão da Informação relevante.....	3
6. Ativação.....	4
7. Organização .....	5
8. Situações Típicas.....	7
9. Comunicações .....	9
10. Acessos de Emergência.....	9
11. Informação Pública .....	10
12. Relatórios.....	10

**Referências .....**

**Distribuição.....**

### **Apêndices**

Apêndice A – Modelo de registo de ocorrência .....	
Apêndice B – Lista de contactos úteis .....	
Apêndice C – Fluxograma de Decisão .....	
Apêndice D – Plano de comunicações .....	
Apêndice E – Referências legais .....	
Apêndice F – Caracterização geral da área .....	
Apêndice G – Relação de meios disponíveis .....	

## 1. FINALIDADE

O Plano de Salvamento Marítimo (PSM) do Porto da Horta tem por finalidade salvaguardar a vida humana nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto da Horta (CPH), abrangendo as costas da Ilha do Faial, Ilha de S. Jorge e da Ilha do Pico, através da implementação de procedimentos que permitam uma utilização eficiente e eficaz dos meios disponíveis.

## 2. SITUAÇÃO

O espaço de responsabilidade da CPH abrange a costa da Ilha do Faial, Ilha do Pico e Ilha de São Jorge, comumente designadas por ilhas do triângulo. No mar, estende-se desde a linha interior do Domínio Público Marítimo até ao limite exterior da plataforma continental, mantendo-se equidistante em relação às áreas de jurisdição das capitánias contíguas. A orla costeira das três ilhas perfaz um total de 371 km, contempla 6 portos comerciais e 58 portinhos, no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) são ainda classificadas 84 Zonas Balnear, das quais 35 identificadas como Águas Balneares<sup>1</sup> e destas 4 qualificadas como Praias de Banhos (Praias vigiadas, todas na Ilha do Faial).

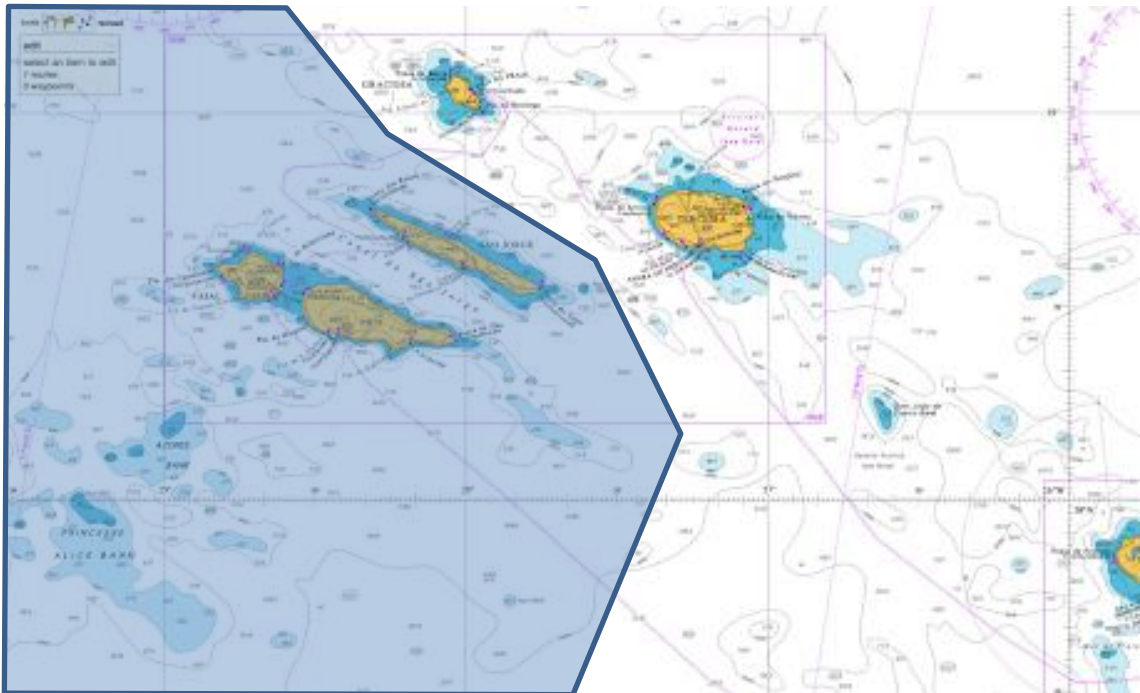


Figura 1 – Espaço de jurisdição da Capitania do Porto da Horta

### a. Atividade relevante:

Diariamente existe uma significativa intensidade de tráfego marítimo, com destino e proveniência dos portos do Faial, Velas, Madalena e São Roque. Esta atividade corresponde ao movimento de embarcações de transporte de viaturas e

<sup>1</sup> Portaria n.º 152-A/2024/1, de 30 de abril;

passageiros<sup>2</sup>, bem como às atividades de navios de comércio<sup>3</sup>. Paralelamente, com uma frequência relevante, desde que as condições meteorológicas não sejam adversas, existem atividades piscatórias, com grande incidência nas zonas junto à costa.

Nos meses de Primavera e Verão a intensidade das atividades de recreio e marítimo-turística atinge valores muito elevados com o turismo, a paragem de veleiros em travessia atlântica, iates e cruzeiros, a pesca desportiva, complementada com a afluência de banhistas às zonas balneares.

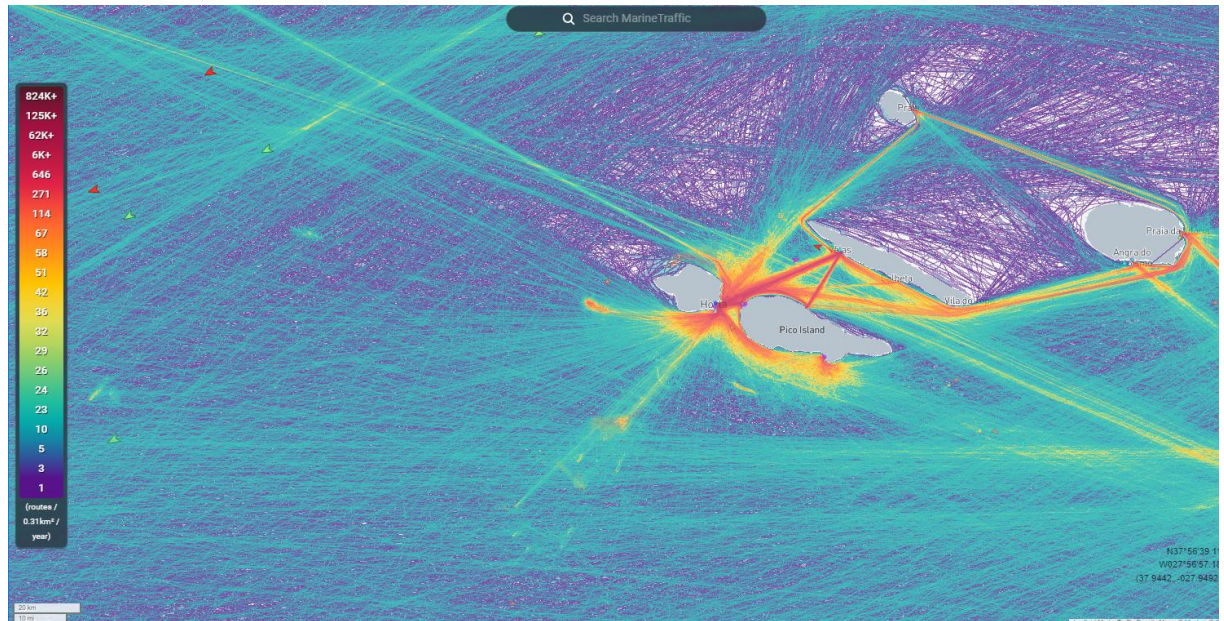


Figura 2 – Intensidade de tráfego marítimo<sup>4</sup> acumulado anual (Grupo Central da RAA)

Cruzam o espaço de jurisdição desta capitania importantes corredores aéreos de linhas nacionais de aproximação a aeroportos (São Jorge, Horta e Pico). Existem ainda corredores de emergência de transporte por helicóptero (nomeadamente São Jorge – Terceira e Pico - Terceira). A possibilidade de ocorrências relacionadas com aeronaves deve ser ponderada, pelo que há que considerar tal sinistralidade.

### 3. OBJETIVO

O presente PSM tem como objetivo para a área de jurisdição da CPH, a definição de procedimentos, desde a receção da notícia relativa a um acidente ou incidente no mar, que envolvam banhistas, embarcações, navios ou aeronaves até à conclusão do processo, incluindo a localização, recuperação, assistência e encaminhamento das vítimas para outros Agentes de Proteção Civil (APC).

<sup>2</sup> Ferries e Navios de Passageiros da Altânticoline;

<sup>3</sup> Embarcações de Tráfego Local.

<sup>4</sup> Imagem retirada do sítio *Marine Traffic*, no dia 27 de outubro de 2024;

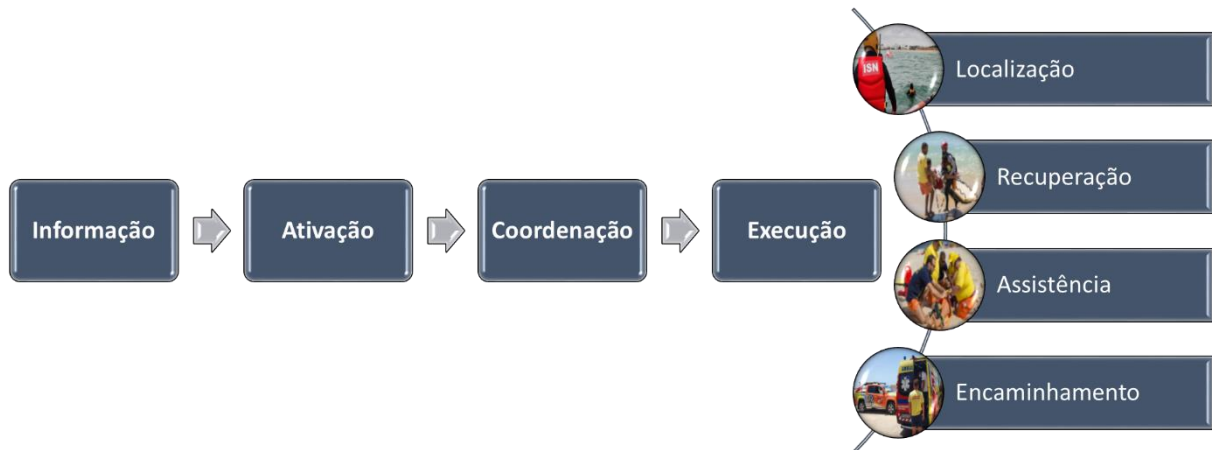


Figura 2 - Processo de implementação do PSM

#### 4. MEIOS

- a. Os órgãos locais da Direção-Geral da Autoridade Marítima mantêm uma capacidade de socorro balnear e marítimo que assenta nas pessoas que neles prestam serviço e num conjunto de meios adequados ao salvamento marítimo em águas restritas e costeiras.
- b. A CPH integra uma Estação Salva-Vidas (ESV) Principal, guarnecida por pessoal civil do quadro de Marinha (Tripulantes da Estação Salva-Vidas (TESV)) que asseguram uma disponibilidade permanente para a prestação de trabalho a qualquer hora do dia e qualquer dia do ano, sempre que para tal sejam convocados para acorrer a situações de perigo marítimo em todas as condições de tempo e de mar que o serviço de salvamento marítimo e socorros a náufragos imponha.
- c. Podem ainda ser requisitados os meios humanos e materiais, disponíveis e julgados necessários, para prestar assistência, se necessário, as embarcações do Estado e respetivo pessoal e material, e outras embarcações nacionais surtas no porto, em conformidade com o estabelecido no art.º 167.º do Decreto-Lei nº. 265/72, de 31 de julho (Regulamento Geral das Capitánias), e com o parágrafo 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março.
- d. Os contactos das possíveis entidades intervenientes, bem como os seus meios e capacidades, que poderão ser empregues numa operação de busca e salvamento (SAR), encontram-se vertidos no Apêndice B – Lista de contactos úteis e Apêndice G – Relação de meios e capacidades.

#### 5. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO RELEVANTE

- a. Interna:
  - (1) Após recebida a comunicação de sinistro por qualquer pessoa que preste serviço na CPH ou Comando Local da Polícia Marítima da Horta (CLPMH), deve ser de imediato informado o Capitão do Porto (CP) ou caso o CP não

esteja no momento disponível, informar o seu Oficial Adjunto<sup>5</sup> (OA) da ilha/área respetiva o mais rapidamente possível, para que seja avaliada a necessidade de ativar o PSM;

(2) Se não se conseguir contactar o CP ou o OA, deve informar-se, o MRCC-DELGADA pela via mais expedita.

b. Externa:

Será sempre realizada pelo CP ou elemento por ele nomeado, é realizada sempre que adequado e poderá ser difundida na forma de Edital do Porto, informação por avisos à navegação, email ou através dos órgãos de comunicação social (OCS), sobre agitação marítima na orla costeira, estado das barras e ventos excecionais (*vide* §11.).

## 6. ATIVACÃO

- a. O PSM é ativado pelo CP e Autoridade Marítima Local (AML) ou por quem o substituir nos seus impedimentos, sempre que, da análise ou no desenvolvimento de uma ocorrência, se entenda necessário incrementar a capacidade de resposta, podendo, ou não, envolver outras entidades e/ou os APC relevantes, e se necessário, e em função do cenário, solicitada a elevação do estado de prontidão, ou o efetivo empenhamento.
- b. A ativação do PSM prevê a constituição de um Centro de Operações (CO)/Posto de Comando Conjunto Operacional (PCCO) e de Destacamentos de Intervenção (DI).
- c. Em regra, o CO/PCCO é estabelecido nas instalações da Capitania do Porto da Horta. Quando a situação operacional o justifique, poderá ser estabelecido noutra local, em terra ou a bordo de uma embarcação envolvida na operação de salvamento. Caberá ao CP definir a localização e constituição dos DI, atendendo ao tipo e gravidade da ocorrência.
- d. O CP é apoiado pelo respetivo Comando Local da Polícia Marítima (CLPM) no âmbito do presente plano, em particular para:
  - Participar em ações concretas que visem a prossecução do objetivo do PSM;
  - Superentender ações de segurança a espaços físicos e de pessoas;
  - Criar facilidades de acesso, eventualmente em articulação com outras entidades policiais;
  - Garantir a prontidão através de profissionais de serviço 24 horas por dia, com embarcações em vários locais (Porto da Horta, Porto das Velas e Porto de S. Roque do Pico) e comunicações próprias;
  - Assegurar um atendimento 24 horas por dia no Piquete do Comando Local da Polícia Marítima da Horta, na ilha do Faial e nos Postos da Polícia Marítima de São Roque do Pico, na ilha do Pico e das Velas, na Ilha de S. Jorge;
  - Monitorizar a situação das entradas nos 6 portos na área de jurisdição desta Capitania e Comando Local da PM.

---

<sup>5</sup> Existem um Oficial Adjunto por ilha;

## 7. ORGANIZAÇÃO

- a. Enquanto o CO/PCCO e o DI não atingirem a sua capacidade operacional total:
- (1) Elemento que recebe o alerta

Difunde a informação conforme indicado pelo ponto §5.
  - (2) Tripulantes da Estação Salva-Vidas (TESV)

Estabelecem contacto com o CP, equipam-se em função do cenário, preparam o material de salvamento e caso tenham essa indicação iniciam preparativos de uma das embarcações salva-vidas para sair para o mar, ficando a aguardar ordens do CP.
  - (3) Piquete da PM
    - (a) Recolhe os dados conhecidos, nomeadamente a descrição sucinta da ocorrência, natureza, local, hora, n.º de pessoas envolvidas, identificação de quem fez a comunicação e outros dados necessários ao preenchimento do impresso respetivo [Apêndice A];
    - (b) Transmite a informação da ocorrência ao CP, para que este possa tomar ações com base na informação do terreno e ao Segundo-comandante Local da PM (2CLPM), para que este possa apoiar e assessorar o CP;
    - (c) Garante as tarefas atribuídas ao CO/PCCO antes da sua constituição (em especial, comunicação VHF com sinistrados, com outras entidades e com os meios da ESV);
    - (d) Equipa em função do cenário, e inicia os preparativos dos meios a seu cargo, ficando a aguardar ordens do CP.
  - (4) Adjunto do CP (na respetiva ilha)
    - (a) Gere, no aplicável, os contactos com outras entidades na ilha e coordena o pessoal da Delegação / Capitania;
    - (b) Mantém o registo cronológico de acontecimentos;
    - (c) Até à chegada do CP ao local/ilha apoia na coordenação e ativação dos meios, de acordo com as instruções do CP.
- b. Após ser atingida a capacidade operacional total do CO/PCCO e dos DI:
- (1) CO/PCCO
    - (a) Coordenação das ações de que visam a prossecução do objetivo do PSM;
    - (b) Identificação dos meios humanos e materiais a atribuir aos DI, em função da ocorrência;
    - (c) Requisição e/ou solicitação de meios a outras entidades, considerados necessários para as ações a tomar;
    - (d) Articulação com o MRCC-DELGADA e, se necessário, com os Serviços Municipais de Proteção Civil, com os Corpos de Bombeiros (CB) dos municípios afetados e com o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

(e) O CO/PCCO é guarnecido por:

- CP
  - Dirige e coordena o CO/PCCO;
  - Em ocorrências em águas sob jurisdição marítima:  
Assume-se como Coordenador da Ação no Local enquanto o MRCC-DELGADA não assumir a responsabilidade pela missão e não atribuir essa função a outra entidade.
  - Em ocorrências nas restantes áreas sob jurisdição:  
Assume-se como Comandante das Operações de Socorro em articulação com os BV do município e o SRPCBA;
  - Utiliza os meios humanos e materiais disponíveis, requisitando, se necessário, outros meios do Estado ou de privados, para o desenvolvimento das ações adequadas à situação;
  - Promulga os correspondentes Avisos à Navegação Local, se aplicável;
  - Assegura os contactos com os OCS, nomeadamente através da elaboração e divulgação de comunicados de imprensa, em articulação com o Serviço de Comunicação, Informações e Relações Públicas (SCIRP).
- Adjunto do CP
  - Coadjuva o CP;
  - Gere, no aplicável, o plano de comunicações;
  - Chefiar os DI compostos pelo pessoal da patronia e pelos militares da Capitania;
  - Mantém o registo cronológico de acontecimentos;
  - Efetua e promulga os Avisos à navegação e os relatórios na plataforma eletrónica SEGMAR.
- 2CLPM (em apoio)
  - Faculta ao CP os dados recolhidos/aprofundados pelo CLPM;
  - Coadjuva o CP na comunicação com outras forças e serviços de segurança (FSS);
  - Efetua as comunicações necessárias com as autoridades judiciais, de polícia criminal e de saúde.
- Elementos de ligação de outras entidades participantes na operação, que poderão estar presentes se entendido necessário:
  - Informam o CP acerca das capacidades disponíveis, modelos e condições de operação;
  - Estabelecem a ligação com a instituição para o efetivo empenhamento, constituindo DI próprio, passando os requisitos estabelecidos pelo CP.

(2) DI (incluindo ESV-Horta)

- (a) Executam as ações concretas que visam a prossecução do objetivo do PSM;
- (b) São de configuração variável, em pessoal e material, dependendo do ambiente em que se desenvolve a ocorrência, por exemplo, mar ou orla marítima, águas restritas, costeiras ou oceânicas.

- (c) Os DI são guarnecidos por:
- Chefe do DI
    - Chefia localmente as ações do seu DI, sob coordenação do CO;
    - Solicita ao CO/PCCO os meios que entenda necessários para o cumprimento das tarefas atribuídas ao seu DI;
    - Articula localmente, sob coordenação do CO/PCCO, com os demais DI e com os elementos de outras entidades que se possam encontrar a apoiar a ação.

(3) Comando Local da Polícia Marítima (CLPM)

- (a) Integra o CO/PCCO e os DI em apoio ao CP, quando necessário;
- (b) Superintende ações de segurança de pessoas e de espaços físicos;
- (c) Cria facilidades de acesso e corredores de evacuação em articulação com outras FSS;
- (d) Mantém a ordem pública em articulação com outras FSS.

8. SITUAÇÕES TÍPICAS

Da análise estatística aos registos de ocorrências, constata-se uma maior incidência das seguintes tipologias:

a. Naufrágio e encalhe de Embarcações:

- (1) Acionar os meios de assistência próprios;
- (2) Solicitar, através do MRCC-DELGADA, os meios aéreos julgados necessários para o salvamento ou evacuação de sinistrados;
- (3) Ponderar a necessidade de requisitar meios pertencentes a empresas privadas ou a particulares;
- (4) Alertar as corporações de bombeiros respetivas para o aprontamento do cabo de vaivém face a eventualidade da recolha do tripulantes e passageiros, bem como o INEM, identificando e coordenando da melhor forma a situação e circunstâncias;
- (5) Alertar igualmente o agente ou o representante do(s) navio(s) naufragado(s) podendo, se o cenário o recomendar, solicitar a colaboração de outras instituições designadamente, do SRPCBA;
- (6) Devem igualmente ser consideradas as questões respeitantes à prevenção e combate de eventuais focos de poluição por hidrocarbonetos.

b. Tripulantes e Passageiros de embarcações em perigo ou naufragadas

- (1) Acionar os meios disponíveis e julgados suficientes, estabelecendo o controlo das operações de salvamento na Capitania ou, quando as condições de operacionalidade o aconselhem, noutra local ou em terra, ou a bordo de qualquer embarcação envolvida na operação de salvamento;
- (2) Solicitar, através do MRCC-DELGADA, os meios aéreos julgados indispensáveis para o salvamento ou evacuação de sinistrados;

- (3) Contactar o armador ou o agente do navio, se forem conhecidos, requerendo a presença de um seu representante, em local previamente designado, a fim de providenciar a assistência legal a prestar em terra aos sinistrados;
- (4) Devem igualmente ser consideradas as questões respeitantes à prevenção e combate de eventuais focos de poluição por hidrocarbonetos.

c. Evacuações Médicas

Após recebida a informação da necessidade de se proceder a uma evacuação médica, normalmente transmitida pelo Agente do navio via correio eletrónico/fax, com indicação do estado do acidentado, o seu nome completo, idade, sexo, a nacionalidade e o nº passaporte, bem como o contacto do navio, devem ser tomadas as seguintes ações:

Navio em Porto:

- (1) Solicitar apoio prévio e coordenar a operação de transporte da instituição, normalmente dos bombeiros, caso sejam eles a efetuar a ação de evacuação;
- (2) Permitir a evacuação médica, após recebida autorização da UCCF e Autoridades de Saúde.

Navio a navegar:

- (1) Identificar o navio, último porto de saída e próximo porto de destino, rumo, velocidade e GDH da posição, solicitando parecer por escrito ao comando do navio sobre a necessidade de algum cuidado especial, tendo em consideração as valências de cada unidade hospitalar e do INEM;
- (2) O MRCC-DELGADA contacta o INEM – CODUMAR, dando-lhes as informações conhecidas acerca do paciente assim como o contato do navio, solicitando-lhe um parecer, feito na forma escrita, discriminando o seguinte:
  - (a) Patologia do sinistrado;
  - (b) Necessidade de algum cuidado especial na movimentação do sinistrado;
  - (c) Qual o hospital para que deverá ser transportado o sinistrado, tendo em consideração as valências de cada unidade hospitalar.
- (3) Além disso, o MRCC-DELGADA:
  - (d) Informa a Unidade de Controlo Costeiro e Fronteiras (UCCF) da GNR, antes do desembarque do doente, discriminando o nome, n.º passaporte, país de origem, local de desembarque e o destino (hospital);
  - (e) Informa a Embaixada ou o Consulado do sinistrado sobre a realização da evacuação e as Autoridades de Saúde;
  - (f) Coordena a operação de transporte dos bombeiros que irão efetuar a ação de evacuação.

d. Acidentes com banhistas, surfistas ou pequenas embarcações

- (1) Acionar os meios de assistência disponíveis da Autoridade Marítima, através dos órgãos locais da Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e da Polícia Marítima na área onde se verifique o acidente, solicitando às

corporações de bombeiros voluntários e também à Câmara Municipal, quando adequado, o auxílio pretendido;

- (2) Solicitar, através do MRCC-DELGADA, os meios aéreos julgados indispensáveis para o salvamento ou evacuação de sinistrados;
- (3) Avaliar e racionalizar os meios e a situação caso o MRCC-DELGADA ainda não tenha assumido a coordenação ou nele a venha a delegar;
- (4) Providenciar o eventual apoio de uma unidade da armada ao CZMA (navio em missão) sempre que justificado.

e. Acidentes de grandes dimensões:

Ainda que não exista registo de acidentes com elevado número de náufragos, não se deve descurar a sua possibilidade, nem se deve descurar a potencial ameaça naufrágio de navios de passageiros ou de amargem de aeronave, que resulta da proximidade das cabeceiras da pista à orla marítima dos aeroportos das Ilhas do Triângulo (São Jorge, Pico e Faial).

A resposta imediata consiste em:

- (1) Acionar os meios de assistência próprios;
- (2) Solicitar, através do MRCC-DELGADA, os meios aéreos julgados indispensáveis para salvamento ou evacuação de sinistrados;
- (3) Requisitar meios pertencentes a empresas privadas ou a particulares, com capacidade para recolher náufragos e para largar balsas salva-vidas;
- (4) Articular com o SRPCBA e com a Portos dos Açores, S.A. a criação da zona de interface mar-terra, em área portuária, ou seja, uma zona de acolhimento, triagem e encaminhamento de náufragos, que será preferencialmente no Terminal de passageiros da Horta;
- (5) Garantir condições de segurança e privacidade na zona de interface, recorrendo para o efeito ao CLPM HOR e à PSP.

9. ACESSOS DE EMERGÊNCIA

Os acessos a utilizar em caso de emergência e a localização das unidades de emergência e meios de salvamento encontram-se representados no Plano Prévio de Intervenção (PPI).

10. COMUNICAÇÕES

- a. As comunicações serão asseguradas por VHF, com recurso ao canal da Autoridade Marítima atribuído. Em alternativa recorrer-se-á à rede GSM ou telefone fixo;
- b. Nos contactos com outros organismos/entidades, as comunicações deverão ser asseguradas por radio VHF e, em alternativa por GSM, telefone, telefone fixo, email ou Rede Integrada de Telecomunicações da Região Autónoma dos Açores (RITERAA);
- c. O Plano de comunicações, assim como a Quadrícula para condução de operações de Busca e Salvamento, encontra-se no Apêndice D do PSM.

## 11. INFORMAÇÃO PÚBLICA

- a. Todas as solicitações dos OCS deverão ser encaminhadas para o CP;
- b. A informação pública é prestada pela AML em articulação com o SCIRP;
- c. Em relação às informações a prestar aos OCS, deve observar-se a seguinte metodologia:
  - (1) Toda a informação será da responsabilidade do CP, a partir do momento que a situação se encontre sob coordenação da AMN;
  - (2) De forma a existir unicidade de informação transmitida aos OCS, na eventualidade de existirem outras entidades envolvidas nas operações de busca e salvamento, os seus responsáveis devem abster-se de transmitir informação para os OCS;
  - (3) O comunicado escrito é o meio preferencial a usar nos contactos com os OCS;
  - (4) Os comunicados para os OCS devem ser precisos e concisos, reportar apenas os factos e os meios envolvidos;
  - (5) Conferências de Imprensa, entrevistas ou quaisquer contactos verbais são apenas efetuadas pelo CP;
  - (6) O Chefe do Departamento Marítimo dos Açores, bem como o Gabinete de Imagem e Relações Públicas da AMN, devem ser informados, de imediato, da evolução da situação e sempre antes de qualquer comunicado aos OCS.

## 12. RELATÓRIO

- a. Após o PSM ser desativado e finda a situação de emergência, o CP deve remeter à DGAM, no prazo de 72 horas, um relatório tendo por base os registos do Anexo A, ações desenvolvidas, conclusões e recomendações e demais informações recolhidas durante a ocorrência;
- b. Sem prejuízo da alínea anterior é também enviado o registo da ocorrência às entidades com interesse e responsabilidades neste âmbito, nomeadamente à DGAM, através da plataforma SEGMAR;
- c. Quando se tratar de um acidente ou incidente marítimo enquadrável no âmbito da Diretiva 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, transposta para o direito interno pela Lei n.º 18/2012, de 7 de maio, é ainda enviada uma notificação ao Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA), conforme previsto no Decreto-lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, e também à Inspeção Regional do Trabalho, caso se trate de um sinistro envolvendo acidente de trabalho a bordo com marítimos nacionais;
- d. No caso de o acidente envolver a queda de uma aeronave ou outro engenho aéreo que disponha de motor, deve ainda ser notificado o Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA).



**Apêndice A**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Modelo de registo de ocorrência

**Apêndice A**  
**Ao PSM do Porto da Horta**



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

## Registo de Ocorrência

### Identificação e Tipo de Local

Nº do Incidente: \_\_\_\_\_ Nº SAR: \_\_\_\_\_ GDH: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_ Causa Provável: \_\_\_\_\_

Características do Local: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_ Coordenadas: \_\_\_\_\_

Capitania do Porto de: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Alerta dado por: \_\_\_\_\_ Tempo entre alerta e assistência: \_\_\_\_\_

### Condições Meteo-Oceanográficas

Força do vento: \_\_\_\_\_ Direção do vento: \_\_\_\_\_ Visibilidade: \_\_\_\_\_

Bandeira (praia balnear): \_\_\_\_\_ Ondulação: \_\_\_\_\_ Direção da Ondulação: \_\_\_\_\_

Direção da Vaga: \_\_\_\_\_ Vaga: \_\_\_\_\_ Corrente: \_\_\_\_\_ Maré: \_\_\_\_\_

### Intervenção

Entidades que assistiram: \_\_\_\_\_

Meios Envolvidos: \_\_\_\_\_

Meios de comunicação informados: \_\_\_\_\_

Vítimas

Nome:	_____				
Categoria:	_____				
Sexo:	_____	Idade:	_____	Contacto:	_____
Nacionalidade:	_____		Evacuação:	_____	
Atividade:	_____		Familiares Informados:	_____	

Nome:	_____				
Categoria:	_____				
Sexo:	_____	Idade:	_____	Contacto:	_____
Nacionalidade:	_____		Evacuação:	_____	
Atividade:	_____		Familiares Informados:	_____	

Nome:	_____				
Categoria:	_____				
Sexo:	_____	Idade:	_____	Contacto:	_____
Nacionalidade:	_____		Evacuação:	_____	
Atividade:	_____		Familiares Informados:	_____	

Nome:	_____				
Categoria:	_____				
Sexo:	_____	Idade:	_____	Contacto:	_____
Nacionalidade:	_____		Evacuação:	_____	
Atividade:	_____		Familiares Informados:	_____	





**Apêndice B**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Lista de contactos úteis

**Apêndice B**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Lista de contactos úteis

**CAPITANIA DO PORTO E COMANDO LOCAL POLÍCIA MARÍTIMA DA HORTA**

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL / E-MAIL
Capitão do Porto	292 208 011 / <b>912 354 125</b> / <a href="mailto:capitaoporto.horta@marinha.pt">capitaoporto.horta@marinha.pt</a>
Oficial Adjunto do CP	292 208 013 / 912 354 128 <a href="mailto:caphorta.patraomor@amn.pt">caphorta.patraomor@amn.pt</a>
2º Comandante da PM	292 208 014 / <b>918 463 987</b> / <a href="mailto:clpmhorta.2cte@amn.pt">clpmhorta.2cte@amn.pt</a>
Piquete da Polícia Marítima	292 208 015 / <b>912 354 130</b> / <a href="mailto:clpmhorta.piquet@amn.pt">clpmhorta.piquet@amn.pt</a>
Estação Salva-vidas	<a href="mailto:caphorta.esv@amn.pt">caphorta.esv@amn.pt</a>

**DELEGAÇÃO MARÍTIMA DE S. ROQUE E DAS LAJES DO PICO**

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL / E-MAIL
Oficial Adjunto do CP	292 642 326 / <b>912 354 127</b> / <a href="mailto:delmarsroque.adjcp@amn.pt">delmarsroque.adjcp@amn.pt</a>
Piquete da Polícia Marítima	<b>912 354 131</b> / <a href="mailto:policiamaritima.sroque@amn.pt">policiamaritima.sroque@amn.pt</a>

**DELEGAÇÃO MARÍTIMA DE VELAS**

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL / E-MAIL
Oficial Adjunto do CP	295 412 336 / <b>912 354 126</b> / <a href="mailto:delmarvelas.adjcp@amn.pt">delmarvelas.adjcp@amn.pt</a>
Piquete da Polícia Marítima	295 432 388 / <b>912 354 132</b> / <a href="mailto:policiamaritima.velas@amn.pt">policiamaritima.velas@amn.pt</a>

**ORGANISMOS DA MARINHA**

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL / E-MAIL
MRCC Delgada	<b>296 281 777</b> / <a href="mailto:mrcc.delgada@marinha.pt">mrcc.delgada@marinha.pt</a>
Oficial de serviço	917 777 453
Supervisor de serviço	917 777 457

### ILHA DO FAIAL

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL
Portos dos Açores, SA	292 208 300 / 963 698 962
Bombeiros Voluntários do Faial	292 200 850 / 963 431 423
Polícia de Segurança Pública – Horta	292 208 510 / 962 021 497
Guarda Nacional Republicana – Horta	292 202 110 / 966 601 192
Atlanticoline, SA	292 200 380 / 916 231 240
Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores	292 392 180 / 962 306 340
Clube Naval da Horta	292 200 680 / 962 374 339
LOTAÇOR - Horta	969 568 949 / 969 568 934
Aeroporto da Horta	292 943 511
Delegação de Saúde	292 207 200
Delegado de Saúde	935 307 884
Hospital da Horta	292 201 048
Centro de Saúde da Horta	292 207 200
Câmara Municipal da Horta	292 202 000
Proteção Civil Municipal da Horta	963 431 423

### ILHA DO PICO

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL
Portos dos Açores, SA	292 208 365 / 915 226 563
Bombeiros Voluntários da Madalena	292 628 300 / 916 243 467
Bombeiros Voluntários de São Roque	292 642 250 / 916 929 195 / 967 995 632
Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico	292 679 300 / 918 979 470
Guarda Nacional Republicana - São Roque	292 642 389 / 961 196 140
Polícia de Segurança Pública - São Roque	292 642 115 / 918 539 558
Polícia de Segurança Pública - Madalena	292 622 860 / 965 624 427
Polícia de Segurança Pública - Lajes do Pico	292 672 410
Empresa de Barcos do Pico	292 622 253 / 926 586 050
Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico	292 623 904 / 912 157 772
LOTAÇOR - Pico	969 568 931
Aeroporto	292 628 380 / 917 950 561
Câmara Municipal da Madalena do Pico	292 628 700 / 912 266 960
Câmara Municipal das Lajes do Pico	292 679 700 / 916 196 516
Câmara Municipal de São Roque do Pico	292 648 700 / 919 255 125
Centro de Saúde da Madalena do Pico	292 240 570
Centro de Saúde de São Roque do Pico	292 648 070 / 926 376 700
Centro de Saúde das Lajes do Pico	292 679 400

### ILHA DE SÃO JORGE

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL
Portos dos Açores, SA	295 412 047 / 916 372 941
Bombeiros Voluntários das Velas	295 412 115 / 924 101 528
Bombeiros Voluntários da Calheta	295 460 110 / 919 589 555
Guarda Nacional Republicana - Velas	295 412 221 / 961 196 137
Polícia de Segurança Pública - Velas	295 412 339 / 964 473 829
Associação de Pescadores da ilha de São Jorge	295 432 361 / 917 868 567
LOTAÇOR – São Jorge	969 568 929
Aeroporto	295 412 435
Câmara Municipal das Velas	295 412 214
Câmara Municipal da Calheta	295 416 324
Centro de Saúde das Velas	295 430 220
Centro de Saúde da Calheta	295 460 120
Delegado de Saúde	964 828 245

**OUTROS**

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL
Número Europeu de Emergência	112
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	292 202 250
Instituto de Meteorologia e Geofísica – S. Miguel	296 287 370
Instituto de Socorros a Náufragos	214 544 710
Comando Zona Militar dos Açores	296 653 721
ILHA AZUL - Empreendimentos Comerciais Agroindustriais Lda.	292 208 500
Transportes Marítimos Graciosenses	295 545 427 / 926 957 105

**OFICINAS DE REPARAÇÃO MARÍTIMA**

ENTIDADE		TELEFONE / TELEMÓVEL
LATITUDE AZUL	OFICINA METALOMECÂNICA, REPARAÇÃO DE MOTORES	292 672 418
MARIMAR	CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES MADEIRA - PICO	292 655 170 / 917 391 259
ESTRAGA FERRO	SERRALHARIA - PICO	292 098 279 / 915 032 185
SURRICA	SERRALHARIA - PICO	918 570 197
DELFIN VARGAS	SERRALHARIA - FAIAL	292 200 760
SERRALHARIA CENTRAL	SERRALHARIA - FAIAL	292 392 380
GALO BRANCO	CARPINTARIA - FAIAL	968 219 525
MORRO CARPINTARIAS	CARPINTARIA - FAIAL	292 943 470
MID ATLANTIC YACHT SERVICES	OFICINAS REPARAÇÕES MEIOS NÁUTICOS	292 391 616
HALIOTIS	OFICINAS REPARAÇÕES MEIOS NÁUTICOS	918 855 333
MANUEL FERNANDO LOPES, LDA	OFICINAS REPARAÇÕES MEIOS NÁUTICOS	966 226 344
HORTASUB	OFICINAS REPARAÇÕES MEIOS NÁUTICOS	967 048 590
MOTOSECA	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MOTOS	295 416 461
SERGIO BETTENCOURT	SOLDADURA E REPARAÇÕES	916 147 486
ALMEIDA E AZEVEDO	COMERCIO DE MATERIAL DIVERSO	295 430 060
JOSÉ RICARDO	COMERCIO DE MATERIAL NÁUTICO E REPARAÇÃO DE MOTORES	295 414 263

**MERGULHADORES**

ENTIDADE	TELEFONE / TELEMÓVEL
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MADALENA	292 628 300
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DAS LAJES DO PICO	292 679 300
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE DO PICO	292 642 250
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS CALHETA - S. JORGE	295 460 110
RICARDO VENTURA	918 365 857
CENTRAL SUB - FAIAL	292 392 380 / 965 125 439 / 966 507 226
VITOR FRAGA	914 227 795

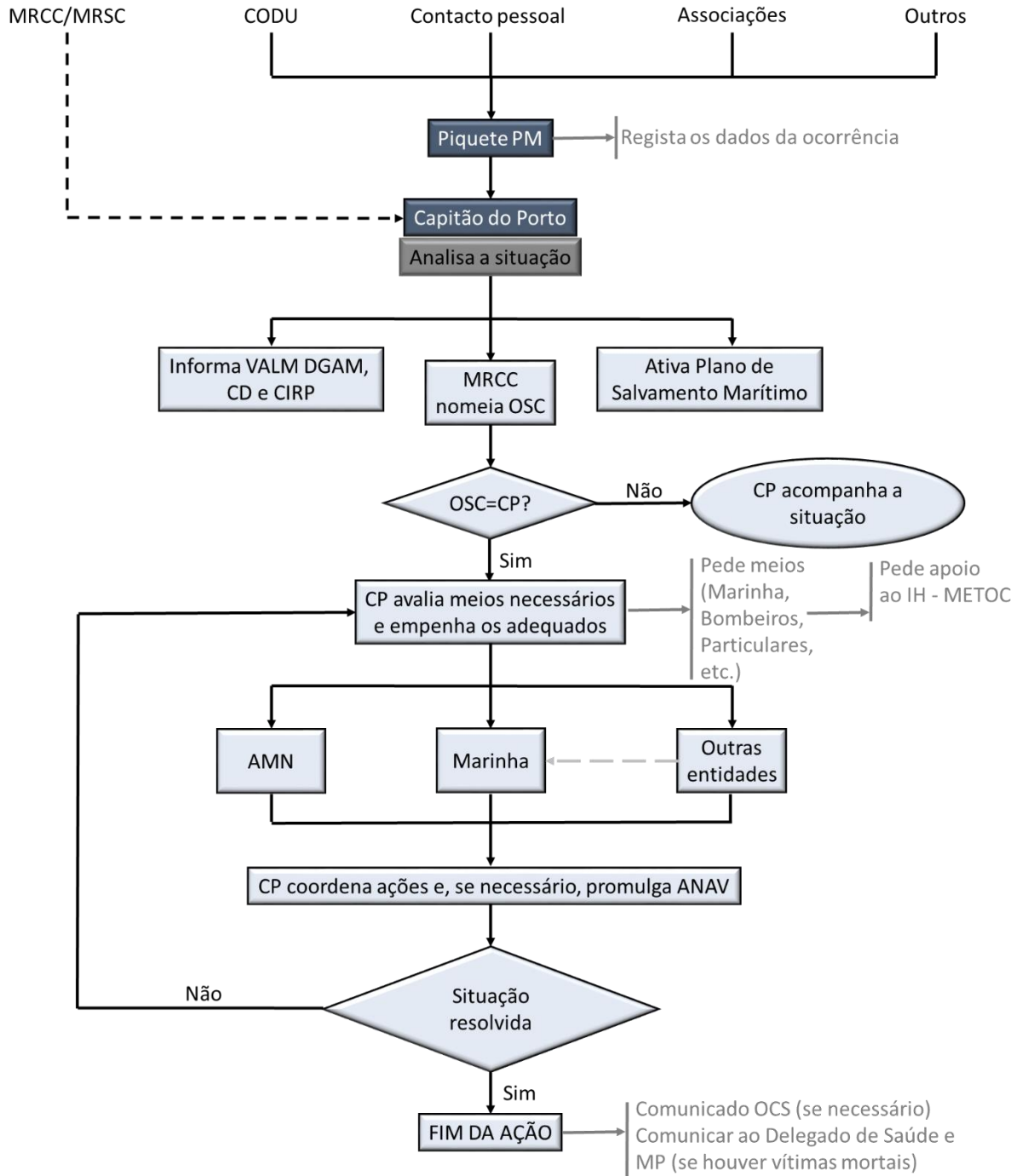


**Apêndice C**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

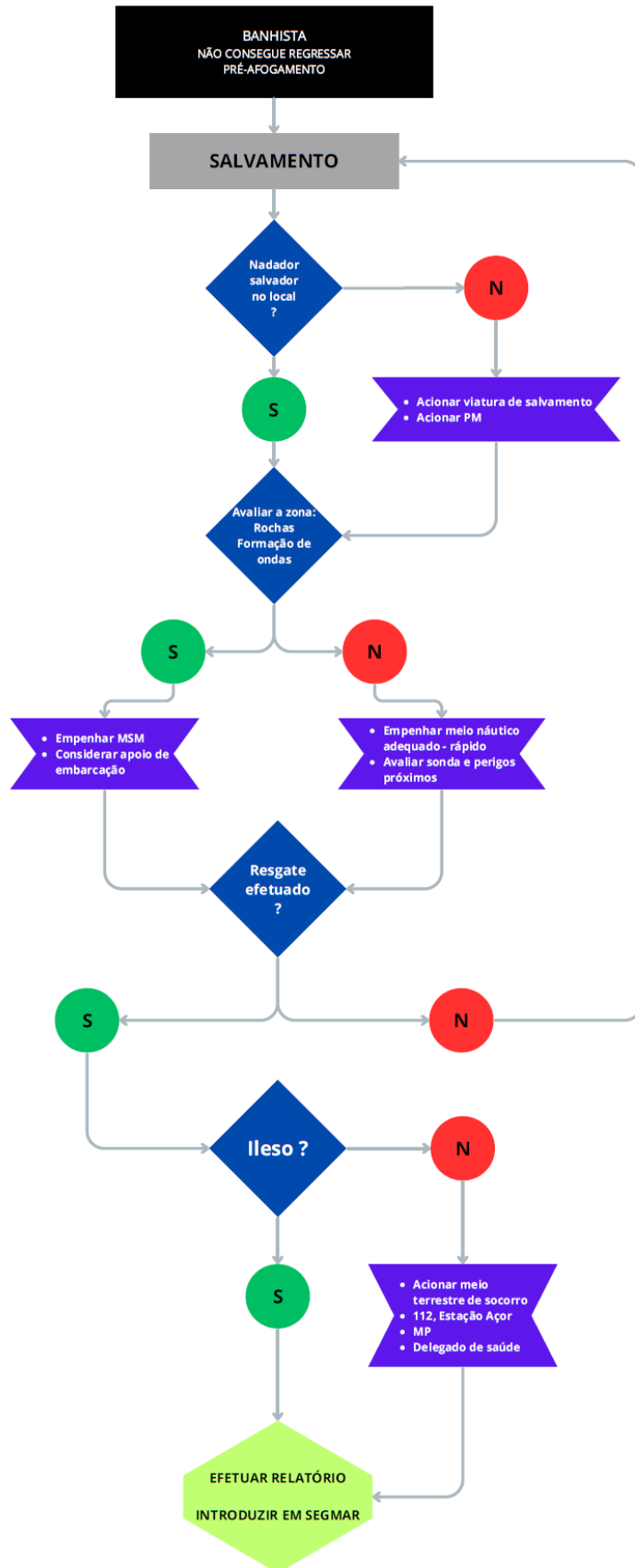
Fluxograma de procedimentos

**Anexo C**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

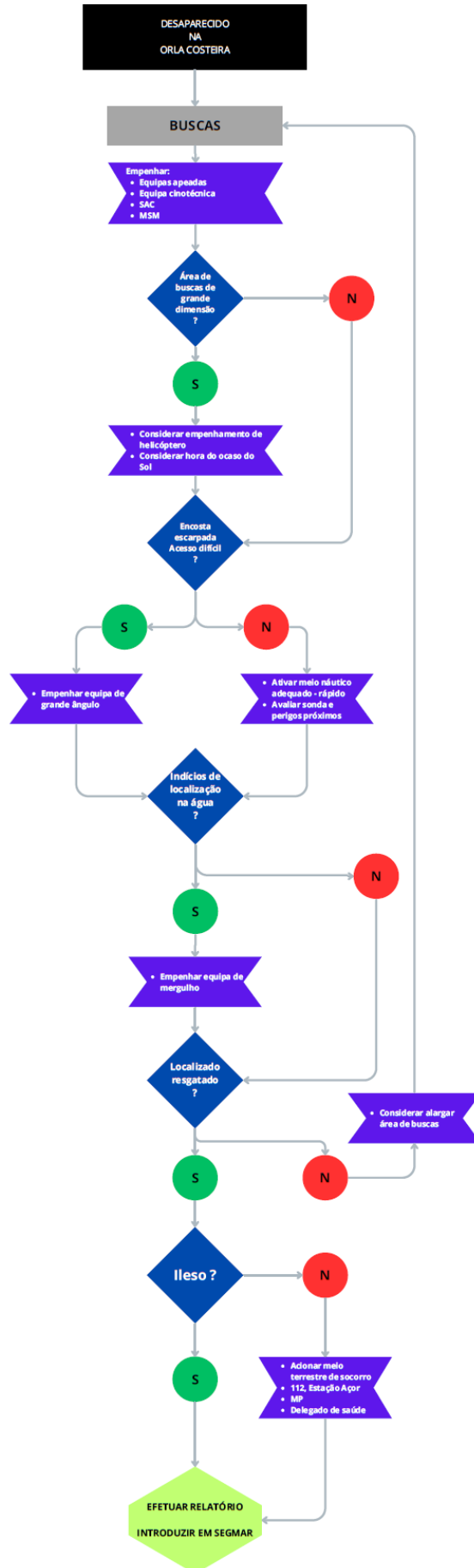
Fluxograma de procedimentos



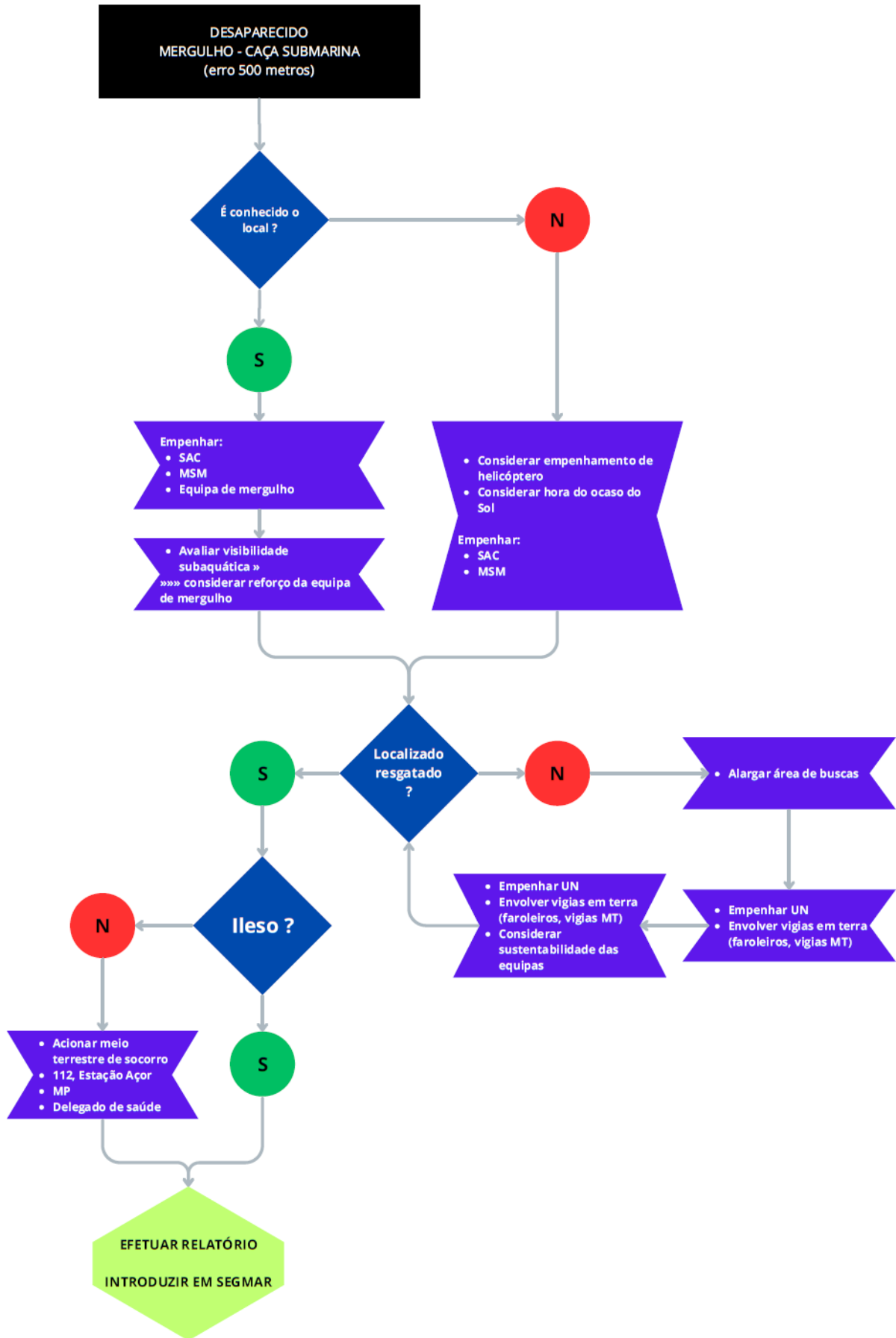
Ação de Salvamento a Banhista:



Ação de Busca por Desaparecido na orla costeira:



Ação de Busca por Desaparecido Mergulhador/Caça Submarina:





**Apêndice D**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Plano de Comunicações

**Apêndice D**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Plano de comunicações

<i>Para:</i> <i>De:</i>	CP/Posto Comando	Embarcação Sinistrada	Meios AMN	Unidades Navais	Meios Aéreos	Bombeiros	Outros Meios
Posto Comando		16-67 16-11	16-67 16-39	16-67 16-39	67 11		16-67 16-11
Embarcação Sinistrada	16-67 16-11 16-23		16-67 16-11	16-67 16-11	67 11		16-67 16-11
Meios AMN	16-67 16-39	16-67 16-11		16-67 16-39	67 11		16-67 16-11
Unidades Navais	16-67 16-39	16-67 16-11	16-67 16-39		67 11 Outras		16-67 16-11
Meios Aéreos	67 11	67 11	67 11	67 11 Outras			67 11
Bombeiros	Canais de manobra REITERAA						
Outros Meios	16-67 16-11	16-67 16-11	16-67 16-11			16-67 16-11	

## **FREQUÊNCIAS**

### a) Banda de MF

2182 Khz.....	Chamada de Socorro
2252 Khz.....	Navio - Terra
2341 Khz.....	Navio - Navio
2657 Khz.....	Terra - Navio

### b) Banda de VHF / FM (156 – 174 Mhz)

Canal (Número) <sup>1</sup>	Frequência (MHz)		Função <sup>2</sup>
	Navio	Costeira	
1	156.050	160.650	Autoridade Portuária
5	156.250	160.850	Autoridade Portuária
6	156.300	-	Navio-Navio <sup>3</sup>
8	156.400	156.400	Navio-Navio – Manobra Navios
9	156.450	156.450	Navegação de Recreio
10	156.500	156.500	Manobra de Navios
11	156.550	156.550	Comunicação com Entidades Oficiais
12	156.600	156.600	Chamada Comum de Porto
13	156.650	156.650	Segurança da Navegação
14	156.700	156.700	Autoridade Portuária – Pilotagem
15	156.750	156.700	Comunicações Internas a Bordo
16	156.800	156.800	Socorro, Urgências, Segurança E Chamada <sup>4</sup>
17	156.850	156.850	Comunicações Internas a Bordo
18	156.900	156.900	Controlo Tráfego VTS Portuário
19	156.950	161.550	Autoridade Marítima
20	157.000	161.600	Operações Portuárias
21	157.050	161.650	GNR – Brigada Fiscal
22	157.100	161.700	Controlo Tráfego Marítimo – VTS
24	157.200	161.800	Correspondência Pública
25	157.250	161.850	Correspondência Pública
26	157.300	161.900	Correspondência Pública
28	157.400	162.000	Correspondência Pública
60	156.025	160.825	Autoridade Portuária
64	156.225	160.825	Escolas e Entidades de Formação Náutica

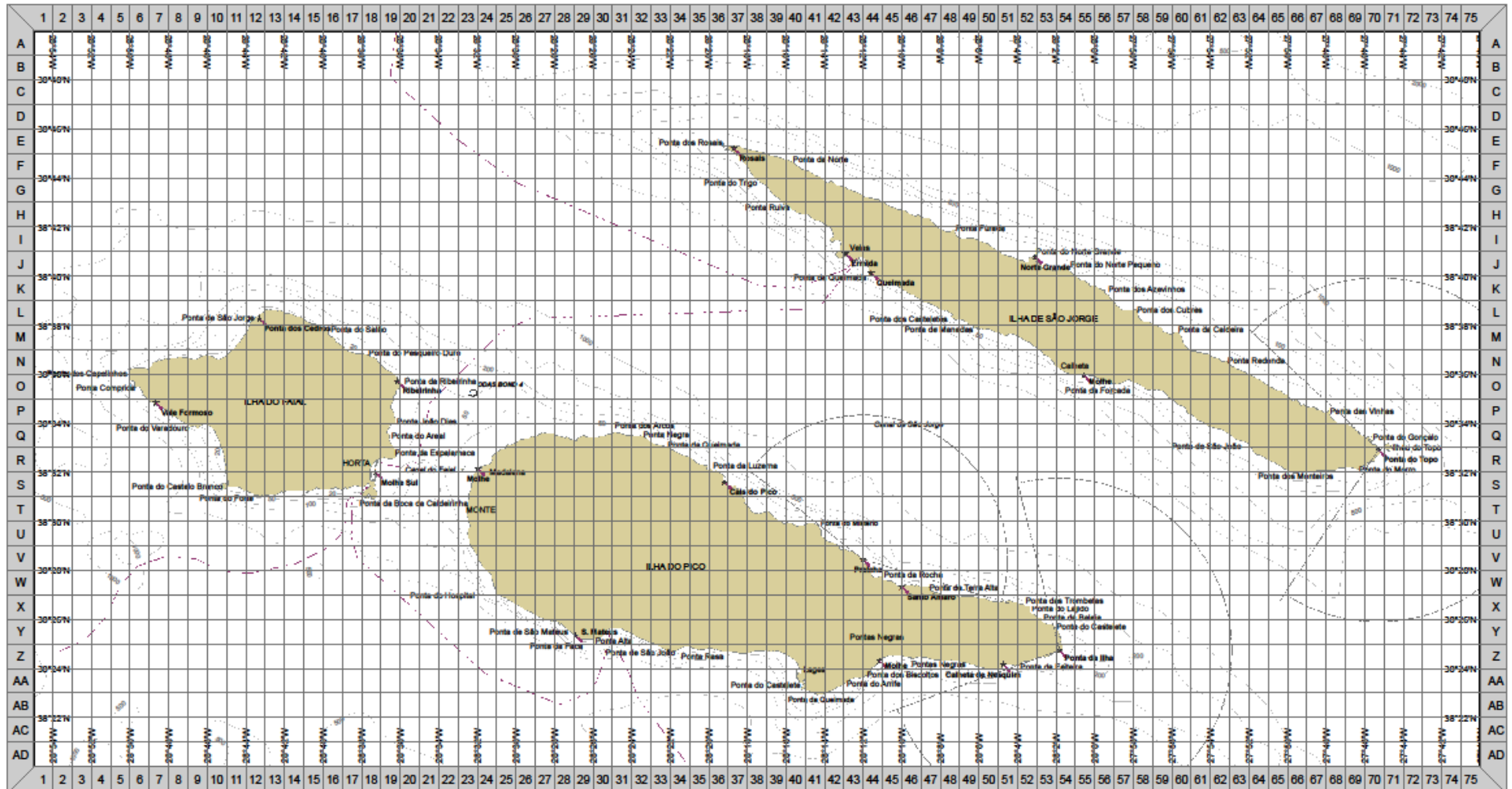
66	156.325	160.925	GNR – Brigada Fiscal
67	157.375	156.375	SAR e Combate à Poluição
68	156.425	153.425	Controlo Tráfego VTS portuário
70	156.525	156.525	Chamada Seletiva Digital (DSC) <sup>5</sup>
71	156.575	156.575	Manobra de Navios
72	156.625	-	Pesca (Navio-Navio)
78	156.925	161,525	Manobra DE Navios – Navio – Terra
80	157.025	161,625	Controlo Tráfego – VTS Portuário
81	157.075	161.675	Atividades de Apoio a Navios
83	157.175	161.775	Correspondência Pública
84	157.225	161.825	Atividade de Apoio a Navios
85	157.275	161.875	Correspondência Pública
87	157.375	157.375	Sistema AIS – Local
88	157.425	157.425	Sistema AIS – Local
AIS1	161.975	161.975	Sistema AIS – Nacional
AIS2	162.025	162.025	Sistema AIS – Nacional

NOTAS:

- (1) Este plano apenas inclui os canais que suportam as comunicações relativas às atividades desenvolvidas na respetiva área de jurisdição, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.
- (2) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.
- (3) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em atividades de busca e salvamento.
- (4) Em conformidade com a resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatório a escuta do canal 16 depois de 1 de fevereiro de 2006.
- (5) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra, dentro da área A1.

**Quadrícula para a condução de operações de salvamento, incluindo a fase de busca:**

PORTUGAL  
 ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES - ILHAS DO GRUPO CENTRAL  
 ILHA DO FAIAL, ILHA DO PICO E ILHA DE SÃO JORGE  
 PROJEÇÃO DE MERCATOR - WGS 84  
 Escala 1:355.000 (aprox.)



NÃO DEVE SER USADO PARA CONDUÇÃO DA NAVEGAÇÃO  
 USO EXCLUSIVO DA MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO - Maio 2017



**Apêndice E**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

## **Apêndice E**

### **Ao PSM do Porto da Horta**

#### Referências legais

1. Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho (Regulamento Geral das Capitánias);
2. Decreto do Governo n.º 32/85, de 16 de agosto (Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo);
3. Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (Sistema Nacional de Busca e Salvamento Marítimo);
4. Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo);
5. Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março (Sistema da Autoridade Marítima, Autoridade Marítima Nacional e Direção-geral da Autoridade Marítima);
6. Lei n.º 27/06, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/11, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/15, de 3 de agosto, que republica o diploma (Lei de Bases da Proteção Civil);
7. Decreto-Lei n.º 134/06, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/11, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/13, de 31 de maio (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro);
8. Decreto-Lei n.º 45/19, de 1 de abril (lei orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).
9. Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março (Sistema da Autoridade Marítima)
10. Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (Organização da Proteção Civil Municipal)
11. Decreto-Lei n.º 44/04, de 19 de agosto (Regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas)
12. Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março (Orgânica do SRPCBA)
13. Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho (Frequências em VHF do Serviço Móvel Marítimo);
14. Circular da Direção-Geral da Autoridade Marítima n.º Circular n.º 174/2022-DT.



**Apêndice F**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Caracterização geral da área

## **Apêndice F**

### **Ao PSM do Porto da Horta**

#### Caracterização geral da área

##### Ilha do Faial:

Para dentro da batimétrica dos 50 metros existe a baixa da Ribeirinha, que orla a ponta do mesmo nome e se estende cerca de 200 metros para o mar. Dada a exposição deste troço de costa ao mau tempo do quadrante Norte, não é aconselhável que, nessas condições, os navios naveguem a menos de 1 milha de terra. Desde a ponta dos Cedros até à Baía da Ribeira das Cabras, e dada a idade dos levantamentos hidrográficos e a natureza vulcânica das ilhas, para dentro da batimétrica dos 50 m, a navegação deverá dar os resguardos a terra em função do estado do tempo e dimensões dos navios.

Existência de um extenso baixio que se situa a cerca de 1 milha para sul da ponta do Varadouro, que se prolonga cerca de 0,3 milhas para o mar.

Da ponta do Castelo Branco à Baía do Porto Pim, e para dentro da batimétrica dos 50 m, existem zonas rochosas e pedras na orla costeira, pelo que não é recomendável que a navegação se aproxime de terra, salvo nas zonas de fundeadouro e com bom tempo.

Entre o Porto Pim e a ponta da Ribeirinha, para fora da batimétrica dos 50 metros encontram-se a baixa do Sul e a baixa do Norte, que ficam situadas no canal do Faial. Para dentro da referida batimétrica, a orla costeira apresenta-se em regra com pedras, designadamente na ponta da Espalamaca.

A SE desta ponta encontra-se, a cerca de 250 m de terra, um baixio de pedra com uma sonda reduzida de 4,3 m na sua vizinhança, e cerca de 50 m a SE do anterior, um outro baixio, com 7,5 m de sonda reduzida.

Na orla costeira adjacente às pontas João Dias e da Ribeirinha encontram-se pedras, pelo que, mesmo com condições favoráveis, não se deve navegar a menos de 500 m de terra.

Na aproximação ao Porto da Horta, não existem perigos. Apenas são de referir a baixa do Norte situada a cerca de 1 milha para E da ponta da Espalamaca, com sonda reduzida de 16,2 m, e a baixa do Canal ou do Sul, com 7,1 m de sonda reduzida, que está situada cerca de 2 milhas a ESSE do Monte da Guia. Nesta baixa, o mar por vezes desmancha, sobretudo quando anteriormente existiu mau tempo de SW. Não é recomendável navegar para dentro da batimétrica dos 100 m em ocasiões de mau tempo ou durante a noite.

Na parte exterior do molhe do porto da Horta existem algumas pedras, sendo a mais saliente o ilhéu Negro de Entre-montes, ou simplesmente ilhéu Negro. A Norte, existem igualmente algumas pedras. Assim, na zona de aproximação ao porto, deve ser observado um resguardo de 0,5 milhas.

### Ilha do Pico:

No troço de costa compreendido entre a ponta da Ilha e a ponta da Queimada, não é recomendável navegar-se para dentro da batimétrica dos 50 metros, quer pela ocorrência frequente de rebentação, quer pela existência de várias zonas com pedras na orla costeira. Dentre estas zonas destacam-se a restinga que avança cerca de 200 metros para E a partir da ponta da Ilha, as pedras que orlam a pequena baía da Manhenha e os baixios e pedras que orlam a pequena enseada da Calheta de Nesquim, sobretudo na sua parte W.

Na baía das Lajes do Pico, a área adjacente à linha de costa é muito suja até à batimétrica dos 10 metros, a qual corre em geral a cerca de 300 metros de terra.

Na Prainha do Galeão a batimétrica dos 50 metros corre a cerca de 0,2 milhas de terra, mas, à exceção da parte W da baía, a orla costeira é limpa.

Os ilhéus da Madalena, que ficam situados cerca de 0,5 milhas a WNW da ponta do Arieiro, encontram-se ligados a terra por fundos sujos e pedregosos, com sonda reduzida inferior a 10 metros.

Para dentro da batimétrica dos 10 metros a orla costeira entre a ponta da Areia larga e a ponta dos Arcos é suja, sucedendo ocorrer frequente rebentação, que por vezes se estende a considerável distância da costa.

Para dentro da batimétrica dos 50 metros, entre o porto do cais do Pico e a ponta da Ilha, apesar de existirem em geral bons fundos, encontram-se alguns perigos. Assim, a zona adjacente ao Cabeço Vermelho é prolongada por rochas e baixios numa extensão de cerca de 700 metros.

Mais a W, a ponta da Ribeirinha prolonga-se por um rochoso baixo, cerca de 300 metros para NW, e a ponta da Ilha é rodeada por uma restinga rochosa que se prolonga cerca de 200 metros para E.

### Ilha de São Jorge:

De uma forma geral, os perigos que circundam a ilha encontram-se muito próximos da costa.

Para dentro da batimétrica dos 50 metros, não deve ser utilizado o canal que separa a Ponta do Ilhéu do Topo e deverão ser dados os resguardos adequados às rochas adjacentes à ponta do Morro e à pequena restinga que avança pelo mar sensivelmente a meio da enseada da Fajã de São João. Deverá ser dado resguardo a algumas pedras situadas próximo de terra, designadamente a baixa da Forcada.

Na ponta dos Rosais, que é prolongada para WNW por ilhéus e baixos que se estendem até cerca de 0,4 milhas da ponta, a batimétrica dos 50 metros afasta-se também e corre a mais de 2 milhas, devendo por isso serem observados os resguardos adequados.

A orla costeira entre a Ponta da Queimada e a Ponta de Rosais é por vezes suja por pedras, designadamente na Baía de Velas, mas a sua posição encontra-se sempre a menos de 200 metros da linha de costa.

Devem ser dados os resguardos adequados aos recifes e ilhéus que prolongam a ponta dos Rosais para NW, aos recifes e baixos que a partir da ponta do Norte Grande se prolongam cerca de 0,25 milhas para N, e aos que prolongam a ponta da Caldeira cerca de 0,5 milhas para o mar, nos quais se verifica frequente rebentação.

Para N da ponta da Caldeira desenvolve-se um baixio até cerca de 0,5 milhas da linha de costa onde se verifica rebentação frequentemente.

Cerca de 6,5 milhas para E da ponta da Caldeira, próximo do cume dos Arrebentões e a W da ponta das Vinhas, existe uma área contígua à linha de costa onde existem baixios e onde sobressai, pouco conspícuo, o ilhéu Entre Fajãs.

Cerca de 1,2 milhas a W da ponta do Topo, a área adjacente à linha de costa torna-se mais suja, designadamente nas proximidades da ponta do Gonçalo, e sobretudo no canal que separa o ilhéu da ponta do Topo.

Toda a zona W da Baía de Velas é perigosa, dada a existência de rochas e baixios. Na costa SE da baía existem igualmente pedras que emergem, mas estão situadas muito próximas de terra. Nesta zona a batimétrica dos 20 metros desenvolve-se a cerca de 250 metros de terra.



**Apêndice G**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Relação de meios e capacidades

**Apêndice G**  
**Ao PSM do Porto da Horta**

Relação de meios existentes

1. Meios de Salvamento da Autoridade Marítima Local

Meios	Localização	Motorização	Velocidade (nós)	Autonomia (horas)	Distância máx. de costa (milhas)
 <b>UAM 693</b> “Nossa Senhora da Conceição”	FAIAL	2 x 375HP	CRUZ: 12 NÓS MÁX: 15 NÓS	150 MILHAS 12/5 HORAS	Sem Limite
 <b>SR-34</b>	FAIAL	2 FB x 150HP	CRUZ: 25 NÓS MÁX: 32 NÓS	200 MILHAS ~8 HORAS	200 MILHAS
 <b>M-529</b>	FAIAL	130HP	MÁX: 46 NÓS	40 MILHAS 2 HORAS	3 MILHAS
 <b>AMN-37-SG</b> “Horta”	FAIAL	2 FB x 250HP	CRUZ: 25 NÓS MÁX: 30 NÓS	150 MILHAS ~5 HORAS	Sem limite
 <b>AMN-31-SG</b> “Lajes”	FAIAL	2 FB x 250HP	MÁX: 35 NÓS	150 MILHAS ~7 HORAS	Sem limite
 <b>M-306</b>	FAIAL	110HP	MÁX: 40 NÓS	40 MILHAS ~2 HORAS	3 MILHAS
 <b>AMN-58-B</b>	FAIAL	40HP	MÁX: 16 NÓS	4 HORAS	6 MILHAS

 <b>AMN-06-SM</b> <b>"Velas"</b>	PICO	150HP	MÁX: 26 NÓS	100 MILHAS 4 HORAS	40 MILHAS
 <b>M-312</b>	PICO	110HP	MÁX: 40 NÓS	40 MILHAS ~2 HORAS	3 MILHAS
 <b>AMN-05-SM</b> <b>"Brio"</b>	SÃO JORGE	150HP	MÁX: 26 NÓS	100 MILHAS 4 HORAS	40 MILHAS
 <b>M-311</b>	SÃO JORGE	110HP	MÁX: 40 NÓS	40 MILHAS ~2 HORAS	3 MILHAS

Tabela 1 – Meios AMN - Capitania do porto da Horta

## 2. Recursos humanos da Autoridade Marítima Local

Capitania do Porto da Horta							
Militares			Faroleiros	TM	TESV	Civis	TOTAL
Oficiais	Sargentos	Praças					
4	1	1	5	5	4	5	25

Tabela 2 – Recursos humanos CPH (existências)

Comando Local da Polícia Marítima da Horta		
Chefe	Sub-chefe	Agente
1 <sup>6</sup>	3	13

Tabela 3 – Recursos Humanos CLPMH (existências)

<sup>6</sup> Em apoio ao Capitão do Porto para efeitos do PSM

## 3. Outros Meios navais Locais:

ENTIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALÊNCIAS	LOCAL	
	Rebocador <b>"ILHA DE SÃO LUÍS"</b>	Comprimento ff : <b>26 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 1100</b> Arqueação: <b>5.5</b> Lotação segurança/Máx: <b>6/9</b>	Capacidade de Reboque com tração máxima 30Ton. Sistema de combate a incêndios com aplicação de água e espuma.	<b>FAIAL</b>
	Rebocador <b>"ENG. TIBÉRIO BLANC"</b>	Dimensões: <b>11,31 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>275</b> Arqueação: <b>1,42 TAB</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 6</b>	Capacidade de Reboque com tração máxima 10Ton.	
	<b>"JOÃO VAZ CORTE REAL"</b>	Dimensões: <b>11,7 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>275</b> Arqueação: <b>5,36 TAB</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 6</b>	Capacidade de reboque com tração máxima de 4,5 Ton	<b>PICO</b>
	<b>"ÁLVARO ORNELAS"</b>	Dimensões: <b>11,7 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>275</b> Arqueação: <b>5,36 TAB</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 6</b>	Capacidade de reboque com tração máxima de 4,5 Ton	<b>VELAS</b>
	<b>" JOSSE VAN HURTERE"</b>	Dimensões: <b>11,7 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>275</b> Arqueação: <b>5,36 TAB</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 6</b>	Capacidade de reboque com tração máxima de 4,5 Ton	<b>FAIAL</b>
 	Semirrígido <b>"ROAZ"</b>	Dimensões: <b>5 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>90</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 8</b>		<b>FAIAL</b>
	Semirrígido <b>"TONINHA"</b>	Dimensões: <b>6 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>42</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 5</b>		
	Semirrígido <b>"CAGARRO"</b>	Dimensões: <b>6,5 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>115</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 6</b>		

Tabela 4 – Meios navais da Autoridade Portuária.








ENTIDADE		CARACTERÍSTICAS		LOCAL
	Semirrígido "JOÃO PORTO"	Dimensões: <b>4,6 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>30</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 6</b>	B. V. Horta	<b>FAIAL</b>
	Semirrígido "ALÇAÇARIAS"	Dimensões: <b>7,2 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 115</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 12</b>	B. V. Calheta	<b>SÃO JORGE</b>
	Semirrígido Cabine "Mar dos Açores"	Dimensões: <b>13 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>3 x 300 HP</b> Lotação seg./Máx.: <b>3 / 30</b>	GNR	<b>FAIAL</b>
	Semirrígido	Dimensões: <b>7,5 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>250 HP</b> Lotação seg./Máx.: <b>3 / 13</b>		
	Semirrígido "MARIA MADALENA"	Dimensões: <b>8.6 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 200</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 26</b>	C. M. Madalena	<b>PICO</b>
	Semirrígido "SALVAMAR"	Dimensões: <b>7,2 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 115</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 12</b>	B. V. S. Roque do Pico	<b>PICO</b>
	Semirrígido	Dimensões: <b>7,2 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 115</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 12</b>	B. V. Lajes do Pico	<b>PICO</b>
	Semirrígido "PLANADOR"	Dimensões: <b>6,5 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 420</b> Lotação seg./Máx.: <b>2 / 8</b>		<b>FAIAL</b>

Tabela 5 – Meios navais de outras entidades, ligadas ao salvamento.





ENTIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALÊNCIAS	LOCAL
	<b>"MESTRE JAIME FEIJÓ"</b> Comprimento ff : <b>41,2 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 3000</b> Arqueação: <b>229</b> Lotação segurança/Máx: <b>7/333</b>	Parque transporte de pessoas e viaturas com área de 150m <sup>2</sup>  Enfermaria equipada	<b>FAIAL</b>
	<b>"GILBERTO MARIANO"</b> Dimensões: <b>40 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 3000</b> Arqueação: <b>224</b> Lotação seg./Máx.: <b>7 / 306</b>	Parque transporte de pessoas e viaturas com área de 150m <sup>2</sup>  Enfermaria equipada	
	<b>" CRUZEIRO DAS ILHAS"</b> Dimensões: <b>30,4 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 493</b> Arqueação: <b>80</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 200</b>	Transporte de pessoas	
	<b>" CRUZEIRO DO CANAL"</b> Dimensões: <b>32,7 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 700</b> Arqueação: <b>80</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 190</b>	Transporte de pessoas	
	<b>"THOR B"</b> Dimensões: <b>45 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>2 x 700</b> Arqueação: <b>202</b> Lotação seg./Máx.: <b>6 / 20</b>	Rebocador alto Parque transporte carga de 95 m <sup>2</sup>	<b>FAIAL</b>
	<b>"CECILIA A"</b> Dimensões: <b>40,4 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>600</b> Arqueação: <b>219</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 9</b>	Existência de um pau de carga com capacidade para 5 Ton  com capacidade de carga a granel de 300 m <sup>3</sup>	<b>PICO</b>
	<b>"LUSITÂNIA"</b> Dimensões: <b>27,9 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>720</b> Arqueação: <b>155</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 10</b>	Existência de um pau de carga com capacidade para 2 Ton. Com capacidade de carga a granel de 120 m <sup>3</sup> .	
ILHA AZUL Lda.	<b>"CORAL DA HORTA"</b> Dimensões: <b>30,9 m</b> Potência Propulsão (HP): Arqueação: <b>201,2</b> Lotação seg./Máx.: <b>3 / 4</b>	Extração inertes	<b>FAIAL</b>
<b>SEDIADOS NA ILHA TERCEIRA COM VIAGENS FREQUENTES ÀS ILHAS DO TRIANGULO</b>			
ENTIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALÊNCIAS	
	<b>"ESPIRITO SANTO"</b> Dimensões: <b>34 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>509</b> Arqueação: <b>188</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 17</b>	Transporte de carga	
	<b>"PONTA DA BARCA"</b> Dimensões: <b>49,6 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>750</b> Arqueação: <b>230</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 15</b>		
	<b>"PAULO DA GAMA"</b> Dimensões: <b>45,2 m</b> Potência Propulsão (HP): <b>775</b> Arqueação: <b>280</b> Lotação seg./Máx.: <b>5 / 6</b>		

Tabela 6 – Meios navais de empresas locais.